

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

Art. 15º - As despesas decorrentes dos procedimentos necessários à execução do disposto no art. 14 correrão à conta das dotações consignadas do Município.

Art. 16º - A concessão do benefício do Programa Gás Social tem caráter temporário, pessoal e intransferível e não gera direito adquirido.

Art. 17º - A concessão do Gás Social será realizada a partir do acesso a informações constantes de banco de dados mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18º - Para fins de implantação do Programa Gás Social, excepcionalmente nos primeiros noventa dias, na concessão do benefício financeiro do Programa Gás Social, serão ordenadas, de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente, as famílias elegíveis:

I - beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;

II - com menor renda per capita;

III - com maior quantidade de membros na família.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Redenção do Gurgueia-PI, 18 de abril de 2022.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:01AB1D752396B52A

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

Decreto 015/2022 de 19 de abril de 2022.

“Convoca a Conferência Municipal de Juventude no Município de Redenção do Gurgueia, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 387/2022, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude e da Conferência Municipal da Juventude.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Juventude realizada pelo Município de Redenção do Gurgueia Estado do Piauí, em 27 de abril de 2022, através da Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde, Governo, Esporte Turismo e Lazer, Departamento de Cultura e Juventude, Comunicação e da Comissão Organizadora Municipal – COM, composta pelo Conselho Municipal de Juventude.

Art. 2º - A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade de Teresina-PI, em 2022, com data a ser definida entre abril e maio de 2022, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos o seguinte tema: “Políticas Públicas de Juventude”.

Parágrafo Único – Constituirá produto da Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a criação do Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal - COM elaborará e fará publicar, no Diário Oficial do município, o cronograma da Conferência Municipal de Juventude e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município.

Parágrafo Único - A realização da conferência municipal de juventude respeitará todas as normas e protocolos de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, considerando o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e de distanciamento segundo orientações da OMS e adotadas no Estado do Piauí.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Redenção do Gurgueia, 19 de abril de 2022.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:0471A865DEAAB85A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2022, cujo objeto é CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, em razão da necessidade de melhor adequação técnica, decorrente de fato superveniente, a fim de que a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município, com arrimo no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal.

Betânia do Piauí - PI, 20 de abril de 2022.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF 1.958.995.023-04
RG 226882-SSP/PI
Prefeito 2021/2024
Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal